

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026-PGM
GDOC Nº 7433/2026-PGM

Contratação de empresa de telecomunicações para fornecimento de 02 (dois) links de internet banda larga empresarial, 700 Mbps cada, destinados a atuar como contingência da PGM

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa de telecomunicações para fornecimento de 02 (dois) links de internet banda larga empresarial, com velocidade de 700 (setecentos) Mbps cada, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a atuar como contingência e acesso secundário da Procuradoria Geral do Município de Belém (PGM), primariamente para o provimento de rede sem fio (Wi-Fi) a servidores que utilizam notebooks e a outros serviços corporativos paralelos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de dispor de links de internet banda larga empresarial (700 Mbps cada) para atuar como contingência e acesso secundário, tendo em vista que o acesso principal da PGM à internet e a sistemas governamentais é provido pela rede de fibra óptica do serviço contratado com a Belém Digital, e que a instabilidade desse link principal pode interromper o trabalho institucional.

2.2. A eventual indisponibilidade do link principal, sem uma solução de contingência, compromete o pleno funcionamento dos sistemas administrativos, dos processos eletrônicos e das demais rotinas de trabalho da PGM que dependem de tecnologia da informação, podendo acarretar prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços públicos prestados pelo órgão.

2.3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Belém, classificada como Prestação de Serviços Continuados, Código CATSER nº 26174, conforme o item 8 do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 003/2026, fundamentando-se na Lei Federal nº 14.133/2021. A necessidade da contratação e a escolha da solução estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 003/2026-PGM, que integra este Termo de Referência.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL (12 meses)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Link de internet banda larga empresarial, 700 (setecentos) Mbps, incluídos instalação, equipamentos (modem/roteador) e suporte técnico.	link/mês	24 (02 links × 12 meses)	144,83	3.475,92
VALOR MENSAL ESTIMADO (02 links × R\$ 144,83)					R\$ 289,66
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 meses)					R\$ 3.475,92

3.1. O valor estimado foi apurado na Pesquisa de Preços nº 003/2026-PGM, constante do processo, elaborada nos termos do Decreto Municipal nº 107.812-PMB/2023 e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base no parâmetro do art. 5º, II, do Decreto (contratações similares feitas pela Administração Pública no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa), consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1. O objeto não será parcelado em itens ou lotes, por recomendarem a contratação dos 02 (dois) links com um único fornecedor: a economia de escala e a redução dos custos de gestão contratual, com um único contrato, um único canal de suporte técnico e uma única fiscalização. Em razão do baixo valor da contratação, a divisão em mais de um contrato não se mostra economicamente vantajosa, nos termos do art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Contratação de empresa de telecomunicações para prestação do serviço de fornecimento de 02 (dois) links de internet banda larga empresarial, de 700 Mbps cada, nas dependências da sede da PGM, abrangendo a instalação, o fornecimento dos equipamentos necessários (modem/roteador) e o suporte técnico durante toda a vigência contratual, destinados a atuar como contingência do link principal, provido pela Belém Digital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1.** A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, precedida de aviso público divulgado no sistema Compras.gov.br pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do §3º do mesmo artigo, com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa. O enquadramento no limite legal e a inexistência de fracionamento de despesa estão demonstrados no ETP nº 003/2026-PGM.
- 6.2.** O critério de julgamento será o de menor preço, observada a integralidade dos serviços especificados (fornecimento dos 02 links, instalação, equipamentos e suporte técnico), nos termos do Decreto Municipal nº 107.924-PMB/2023. Ainda que não se trate de certame licitatório, exige-se a comprovação da compatibilidade do preço final ofertado com os valores praticados no mercado, apurada mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 6.3.** O valor estimado da contratação é de R\$ 3.475,92 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para 12 (doze) meses, e o orçamento estimado não será sigiloso.
- 6.4.** A proposta deverá contemplar a integralidade dos serviços especificados, com preço compatível com o valor estimado e com os preços de mercado apurados na pesquisa de preços constante do processo, nos termos do art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.** Não haverá itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

7. DA NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

- 7.1.** O objeto corresponde a serviço comum, de natureza continuada.
- 7.2.** Haverá garantia de qualidade e continuidade do serviço, exigível durante toda a vigência contratual, mediante disponibilidade de suporte técnico da contratada para resolução de incidentes que afetem a conectividade, não se aplicando prazo de garantia pós-contratual por se tratar de serviço de natureza continuada.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

8.1. Habilitação Técnica: será exigida comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como aptidão para o fornecimento de serviços de telecomunicações, mediante atestado(s) de capacidade técnica.

8.2. Qualificação Técnica: a contratada deverá apresentar:

- Comprovação de outorga/autorização da ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) ou serviço de telecomunicações equivalente;
- Declaração de disponibilidade de cobertura de rede compatível com a velocidade contratada

nas dependências da PGM;

- Comprovação de infraestrutura de rede de fibra óptica própria, ou de parceria, capaz de atender à velocidade e à disponibilidade exigidas neste Termo de Referência;
- Declaração formal de que prestará suporte técnico para abertura e acompanhamento de chamados relativos a incidentes de conectividade;
- Declaração do responsável técnico de que acompanhará e se responsabilizará integralmente pela prestação do serviço durante toda a execução contratual.

8.3. Haverá critério de sustentabilidade: observância, pela contratada, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) quanto ao descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletrônicos (modems/roteadores) obsoletos ou inservíveis, priorizando-se equipamentos energeticamente eficientes.

8.4. A alocação dos riscos entre as partes consta do item 19 deste Termo de Referência.

8.5. Será exigida vistoria/visita técnica prévia nas instalações da Procuradoria Geral do Município de Belém (PGM), a ser realizada pelos interessados em data anterior ao encerramento do prazo de recebimento de propostas no sistema Compras.gov.br, mediante agendamento prévio junto à Subgerência de Tecnologia da Informação da PGM (e-mail: subg_mps@pgm.pmb.pa.gov.br) ou através do contato telefone: (91) 9983212350. A realização da vistoria será comprovada por meio de declaração de visita técnica, assinada pelo representante da empresa interessada e pelo servidor responsável pelo acompanhamento, a qual deverá ser anexada à proposta como condição de habilitação técnica, permitindo ao interessado o conhecimento prévio das condições de infraestrutura, cabeamento e pontos de instalação necessários à prestação do serviço.

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O serviço será prestado de forma contínua, mediante fornecimento de 02 (dois) links de banda larga empresarial de 700 Mbps cada, com suporte técnico da contratada, sendo os chamados técnicos abertos por central telefônica, e-mail ou portal eletrônico da contratada, com acompanhamento pelo fiscal do contrato.

9.2. Local: prédio sede da Procuradoria Geral do Município de Belém (PGM), situado na Av. Presidente Vargas, nº 413, bairro Campina, Belém/PA, em horário de expediente administrativo, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato para os fins de instalação, manutenção e eventuais vistorias técnicas.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, coincidindo com o prazo estabelecido no DFD nº 003/2026.

10.2. Por se tratar de serviço de natureza continuada, classificado como tal no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Belém (Código CATMAT/CATSER nº 26174), o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração..

10.3. As prorrogações não se operam de forma automática, dependendo de manifestação formal da Administração acerca da vantajosidade da contratação e de prévia autorização da autoridade competente, sendo permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 77/2022.

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária, em conta corrente da contratada, contado do recebimento da nota fiscal/fatura, condicionado ao ateste do fiscal do contrato quanto à efetiva disponibilidade e qualidade do serviço prestado no período de referência.

11.3. A prova da regularidade fiscal será feita por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitantes, ou pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. No caso de atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa de 6% a.a. (0,5% a.m.), capitalizados diariamente em regime de juros simples, apurados pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde $I = 0,0001644$.

11.5. O preço mensal será fixo, ressalvada a possibilidade de reajuste anual, mediante a aplicação de índice oficial aplicável, caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses em razão de eventual prorrogação, nos termos da legislação vigente.

12. DA GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO

12.1. Não haverá exigência de prestação de garantia financeira de cumprimento do contrato, em razão do baixo valor estimado da contratação e da natureza da contratação, realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço de forma contínua e ininterrupta, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- Disponibilizar 02 (dois) links de internet banda larga empresarial, com velocidade de 700 (setecentos) Mbps cada, nos termos do item 1.1;
- Instalar e ativar os links no prazo estabelecido no item 9.3;
- Prestar suporte técnico para resolução de incidentes que afetem a conectividade, com abertura e acompanhamento de chamados por central telefônica, e-mail ou portal eletrônico;
- Fornecer, instalar e manter, sem ônus adicional para a Administração, os equipamentos necessários à conexão (modem/roteador), retirando-os ao término do contrato;
- Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais interrupções programadas para fins de manutenção;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que comprometa a prestação do serviço;
- Reparar falhas e interrupções nos prazos dos níveis mínimos de serviço do item 9.5, sem ônus adicional para a Administração;
- Responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado de equipamentos eletrônicos obsoletos ou inservíveis, nos termos da legislação ambiental vigente;
- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução deste contrato e por todo dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica;
- Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE e a legislação federal, estadual e municipal vigente;
- Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estimado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas previstas em legislação, comprovando seu cumprimento no prazo

fixado pelo fiscal do contrato;

- Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço, ainda que utilize infraestrutura de terceiros, vedada a subcontratação do objeto sem autorização prévia da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- Rejeitar serviço cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas, inclusive o acesso às dependências necessárias à instalação e manutenção do serviço;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o ateste dos serviços;
- Notificar a CONTRATADA sobre indisponibilidades, falhas ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que sejam reparadas ou corrigidas às suas expensas;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;
- Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios ou impertinentes.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, deixar de entregar documentação exigida, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato quando convocado, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação/execução, comportar-se de modo inidôneo, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

15.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial, observada a gradação prevista para cada tipo de infração.

15.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da intimação.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive o monitoramento da disponibilidade dos 02 (dois) links e a qualidade do suporte técnico prestado, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e das contratações dele decorrentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação deste Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito à Subgerência de Material, Patrimônio e Serviços da PGM.

19. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS (ART. 22 DA LEI Nº 14.133/2021)

19.1. Embora a matriz de alocação de riscos não seja obrigatória para a presente contratação — por não se tratar de obra/serviço de grande vulto nem de contratação integrada ou semi-integrada (art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021) —, a Administração opta por incluí-la como boa prática de gestão, complementando o Mapa de Gerenciamento de Riscos anexo a este processo.

Risco	Responsável	Consequência Contratual
Indisponibilidade ou instabilidade de qualquer um dos links contratados	Contratada	Desconto proporcional na fatura (item 9.6) e aplicação das sanções do item 15
Falha ou atraso no suporte técnico	Contratada	Aplicação das sanções do item 15, sem prejuízo de rescisão por inexecução
Danos a sistemas/rotinas da PGM decorrentes de interrupção do serviço	Contratada	Responsabilização integral, dever de indenizar e possível rescisão contratual por inexecução (art. 137 da Lei nº 14.133/21)
Descarte ambientalmente inadequado de equipamentos eletrônicos obsoletos	Contratada	Responsabilização integral perante órgãos ambientais e a Administração
Variação de custos dentro da álea ordinária do contrato (oscilação normal de insumos)	Contratada	Suportada pela contratada, ressalvado o reajuste anual previsto no item 11.5, quando cabível
Atraso no pagamento por indisponibilidade orçamentária da Administração	Contratante	Incidência de encargos moratórios, conforme item 11.4
Ausência de crédito orçamentário para o exercício de 2027	Contratante	Consignação de crédito na lei orçamentária (art. 105 da Lei nº 14.133/21); na sua ausência, extinção contratual sem ônus (art. 106, III), conforme item 10.2

19.2. Fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que configurem álea econômica extraordinária, poderão ensejar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental pela parte interessada.

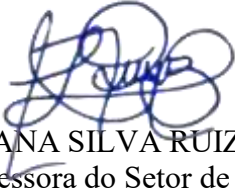
20. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação abaixo, ficando a parcela do exercício de 2027 condicionada à consignação de crédito na respectiva lei orçamentária, nos termos do item 10.2:

Dotação orçamentária:	R\$ 8.000,00
Funcional Programática:	2.06.21.03.122.0007

Projeto/Atividade:	GESTÃO DOS CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS E VEÍCULOS DENTRE OUTROS
Elemento de Despesa:	3390400000
Fonte de Recurso:	999 - APLICAÇÕES GERAIS

Belém (PA), 18 de setembro de 2026.



LUANA SILVA RUIZ

Assessora do Setor de Planejamento - SP

Subgerência de Material Patrimônio e Serviço – SMPS/PGM

Mat. Nº 0647039-010